

Prefeitura Municipal de Pilar
Controladoria Geral do Município

PARECER CONTROLE INTERNO nº 62-2026

PROCESSO Nº: 0114-0029-2026
Apenso Processo nº0223-0070-2026

CREDENCIAMENTO Tem como
objeto: credenciamento de artistas,
fazedores de cultura e técnicos para
suprir as demandas do município de
Pilar - Alagoas.

RELATÓRIO

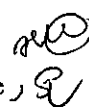
Trata-se de um processo licitatório na modalidade credenciamento sob o nº- 0114-0029-2026 CPL, para futura contratação de artistas, fazedores de cultura e técnicos para suprir as demandas da Secretaria de Educação e Cultura. Após a expedição de Documento de Formalização de Demanda (DFD) pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a elaboração do Estudo Técnico Preliminar-ETP, onde foram observados no calendário municipal os eventos tradicionais, ações formativas e atividades culturais descentralizadas, com as estívidades e os valores praticados no mercado, as contratações anteriores realizadas pelo Município no edital anterior, após seguiram os autos ao Gabinete da Prefeita para Autorização da Demanda. Posteriormente à devida Autorização pela Prefeita, seguiram os autos a Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos para abertura de processo licitatório, conforme art.17, III, § 1º do Decreto Municipal nº 98/2023. Acolhendo os autos a Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos, procedeu com os tramites internos para realização do certame. Desta feita, verifica-se os autos os seguintes documentos:

- ✓ Capa do processo;
- ✓ Memorando nº08/2026-14/01/2026;
- ✓ Documento de formalização de demanda – DFD-13/01/2026;
- ✓ Estudo técnico preliminar – ETP;
- ✓ Termo de Referência – TR-
- ✓ Autorização da Demanda pelo Secretário de Educação e Cultura-23/01/2026;
- ✓ Ato de autorização da Prefeita-23/01/2026;
- ✓ Autuação da Diretoria Especial de Licitação e Contratos-26/01/2026;
- ✓ Autuação do agente de contratações-26/01/2026;
- ✓ Portaria de Designação de servidores;
- ✓ Minuta do Edital de Credenciamento e do Termo de Credenciamento;
- ✓ Autuação do Agente de Contratações
- ✓ Dotação orçamentária-26/01/2026;
- ✓ Parecer da Procuradoria nº37/2026-04/02/2026;
- ✓ Termo de Juntada -09/02/2026;
- ✓ Portaria de nomeação de comissão julgadora credenciamento-05/02/2026;
- ✓ Edital do Credenciamento-06/02/2026;
- ✓ Publicação do Edital de credenciamento (BNC, DOM, Portal da Transparência)
- ✓ Processo apenso nº0223-0070-2026 – credenciamento das orquestras de frevo -- Levanta poeira e

Endereço: Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL - CEP: 57150-000

E-mail: gabinete@pilar.al.gov.br

CNPJ: 12.200.150/0001-28



Prefeitura Municipal de Pilar
Controladoria Geral do Município

Pé no chão-23/02/2026 e Passa rodo-(Thulyo José da Silva Santos- documentação de habilitação;

- ✓ Ata do resultado da Comissão para habilitação artistas, fazedores de cultura e técnicos-12/03/2026
- ✓ Extrato ata da Comissão para habilitação dos artistas, músicos e bandas empresas para o credenciamento (DOM, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA);
- ✓ Parecer Técnico da Comissão Julgadora;
- ✓ Autorização de Acolhimento do resultado Secretário de Turismo e Eventos;
- ✓ Publicação do Resultado Final do Credenciamento;
- ✓ Relatório de autuação da DELCA;

É o necessário a relatar.
Ao opinativo.

FUNDAMENTOS

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Ao compulsar e analisar os autos, verifica-se que o procedimento de Credenciamento, observou as normas contidas na Lei nº 14.133/21, mais precisamente o art. 6º, XLIII, senão vejamos:

“XLII. credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;”

Noutra banda, o disposto no art.79 da Lei 14.133/21, regulamentado no Decreto Nº11.878 de 09 de janeiro de 2024, traz o seguinte

“Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas; (grifo nosso)

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

Observa-se assim, que o credenciamento também se figura como a solução mais eficaz na execução, uma vez que permite aos artistas, músicos e bandas locais e regionais a participação ampla e atendendo aos calendários festivos municipais e dentro das especificidades municipais, fomentando o turismo e a cultura, sendo essas uma das características do Município de Pilar, conhecido por preservar suas festividades e cultura.

Endereço: Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL - CEP: 57150-000

E-mail: gabinete@pilar.al.gov.br

CNPJ: 12.200.150/0001-28

Prefeitura Municipal de Pilar
Controladoria Geral do Município

Outro ponto positivo do credenciamento no controle de riscos é o fato da possibilidade de novos interessados se credenciarem a qualquer tempo durante o prazo de execução contratual previsto em edital, não sendo necessária a realização de uma nova licitação, bastando apenas o novo interessado solicitar seu credenciamento e atender os requisitos mínimos de habilitação.

Observa-se contudo, que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura tomou como base para o credenciamento o calendário das festividades e eventos culturais municipais e a estimativa de valores baseado nos editais anteriores e contratações do mercado, conforme enunciado no DFP e no ETP que justificam os quantitativos e valores, com base no consumo dos órgãos.

Ainda, observa-se que o gestor do contrato deve exercer o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, nos moldes do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

Evidencia-se que foram devidamente cumpridos os requisitos legais de formalização do certame, bem como a publicidade dos atos do procedimento de credenciamento.

No que concerne aos licitantes/credenciadores : Orquestra de frevo Levanta Poeira e Thulyo José da Silva Santos (Passo rodo) verifica-se que as exigências e cumprimento das documentações editalícias, nos termos da Lei nº 14.133/21 e que foram atestadas pela Comissão Julgadora devidamente designada para essa finalidade e para acompanhamento de todo trâmite de credenciamento. No que concerne a Orquestra Pé no Chão, verifica-se que a Comissão na fase de julgamento do credenciamento verificou que dentre os documentos exigidos pelo edital, as certidões de FGTS e Municipal estavam com a validade vencida, razão pela qual valendo-se do disposto no art.43 da Lei Complementar nº123/2006, procedeu com sua **Habilitação com ressalva**, recomendamos neste caso, que antes da homologação sejam apresentadas as certidões devidamente regularizadas, caso contrário a mesma será considerada inabilitada.

Desta forma, encontram-se satisfeitas as exigências legais deixando em caráter opinativo para operação da contratação. Quanto a opção pelo credenciamento aqui em análise entendemos ser um procedimento que atinge aos princípios administrativos, bem como por ser um processo célere, que atende ao preceito da economicidade, tendo em vista a mais viável e vantajosa para a Administração.

III. CONCLUSÃO

Nesta análise foram enfocados apenas aspectos legais com base nos elementos fornecidos no processo, sendo considerados os critérios que levaram a Administração a tal procedimento.

Endereço: Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL - CEP: 57150-000

E-mail: gabinete@pilar.al.gov.br

CNPJ: 12.200.150/0001-28

Prefeitura Municipal de Pilar
Controladoria Geral do Município

Cumpre observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a observação plena ao previsto na legislação da matéria da Lei nº 14.133/21, seguindo a regular divulgação dos contratos a serem celebrados no qual devem ter seus extratos publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Alagoas. Ademais, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas face à correta aplicação dos ditames da Lei nº 14.133/2021, considerando que fora analisado integralmente o referido processo, pelo que declaramos que o processo se encontra **EM CONFORMIDADE**, revestido de todas as formalidades legais.

Recomendamos apenas, que antes da homologação sejam apresentadas as certidões devidamente regularizadas da credenciada ORQUESTRA FREVO PÉ NO CHÃO, caso contrário a mesma será considerada inabilitada.

Portanto encontra-se apto a evoluir ao Gabinete da Prefeita para ulterior deliberação, sendo assim declara este Controle Interno.

S.M.J

Pilar/AL, em 12 de março de 2026.



José Gomes dos Santos Neto
Controlador Geral do Município

Cristiane Aparecida Gomes dos Santos
Assessora Jurídica de Licitações e Contratos